



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 595/89 DE 21 DE AGOSTO DE 1989

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzados novos), destinados a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1. LEGISLATIVO

1.1. SECRETARIA

3.1.3.2. Outros serviços e encargos..... 1.000,00

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2. Outros serviços e encargos..... 3.000,00

2.2. SECRETARIA

3.1.1.3. Obrigações Patronais..... 6.000,00

3.1.2.0. Material de consumo..... 1.000,00

3.1.3.2. Outros serviços e encargos..... 5.000,00

2.3. FINANÇAS

3.1.2.0. Material de consumo..... 290,00

3.1.3.2. Outros serviços e encargos..... 1.000,00

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.2.0. Material de consumo..... 25.000,00

3.1.3.1. Remuneração de serviços pessoais..... 10.000,00

3.1.3.2. Outros serviços e encargos..... 5.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

3.1.3.2. Outros serviços e encargos..... 7.000,00

4.3.5.1. Amortização de dívida contratada..... 710,00

TOTAL..... 65.000,00



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

4.1.1.0. Obras e Instalações.....	15.000,00
4.1.2.0. Equipamentos e material permanente.....	10.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

4.1.1.0. Obras e instalações.....	<u>40.000,00</u>
TOTAL.....	65.000,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário ,
entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de Agosto de 1989


DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal